



**CONVÊNIO Nº 004/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP E A  
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
DO PARÁ**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, órgão da Administração Direta, com sede na Rua dos Tamoios, nº 1592, Batista Campos, CEP 66.033-172, Belém/PA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENENTE**, neste ato, representada por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, senhor **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**, órgão da Administração Indireta, com sede na Rua Bernal do Couto, nº 1040, Umarizal, CEP: 66050-380, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 04.929.345/0001-85, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, senhor **BRUNO MENDES CARMONA**, portador do CPF nº 671.646.922-20 e do RG 2796081-SSP/PA, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições aqui compactuadas, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 2.637/10 e demais normas atinentes, para isso sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por finalidade a utilização da mão de obra carcerária de 08 (oito) internos em cumprimento de regime semiaberto custodiados na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel-CPASI, em atividades laborativas de limpeza, roçagem, capina, sanitização e conservação predial em área externa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1 COMPETE À SEAP (CONVENENTE):**

- I. À **CONVENENTE** compete selecionar os internos que desenvolverão as atividades de acordo com a solicitação da **CONCEDENTE**;
- II. Zelar pelo bom desempenho dos selecionados;
- III. Efetuar pagamento mensal aos internos que integram este Convênio, com recursos repassados pela **CONCEDENTE**, conforme o Plano de Trabalho;
- IV. Designar responsáveis pelo controle de frequência e disciplina dos internos, com o acompanhamento diário das atividades laborativas;

Coordenadoria de Convênios/CCONV  
Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP 66.033-172, Belém/PA  
cconv.seap@gmail.com



- V. Controlar o comparecimento dos internos ao trabalho, por meio da folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração da folha de pagamento, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 8 horas diárias de segunda à sexta feira e 4 horas diárias aos sábados;
- VI. Orientar e acompanhar semanalmente, através da equipe técnica da unidade de atendimento do projeto, os internos acerca da aplicação quanto:
- a) Ao cumprimento do horário de execução das atividades (Entrada/Saída), conforme solicitado pela CONCEDENTE;
  - b) A obrigatoriedade do uso de uniforme e Equipamento de Proteção Individual (EPI);
  - c) A devolução do uniforme no caso de seu desligamento;
  - d) A proibição do uso de celular no horário determinado como expediente;
  - e) A proibição do afastamento dos internos do local de trabalho sem autorização da CONCEDENTE e da CONVENENTE;
  - f) A proibição de visitas específicas a qualquer interno no local de trabalho durante o expediente;
- VII. Designar o (s) seu (s) representante(s) legal (s) que ficará (ão) responsável (s) pelo acompanhamento, fiscalização da execução deste Convênio e supervisão do pagamento do excedente de produção, a ser realizado diretamente aos recuperandos, pela CONCEDENTE;
- VII. Substituir, quando necessário, os internos que não corresponderem à execução do projeto de forma desejada;
- VIII. Fornecer equipamentos de proteção individual- EPI e kit de uniforme (camisa, calça, bota e luva), bem como material de higiene e kit de primeiros socorros, garantindo o cumprimento das normas relativas à segurança e à higiene, assegurando as condições de salubridade no ambiente de trabalho;
- IX. Fornecer alimentação para equipe de trabalho com entrega nos locais, espaços e/ou prédios de realização das prestações de serviços, por parte da Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura- DLPI;
- X. Assegurar o transporte aos internos que irão desenvolver as atividades do objeto do presente convênio;
- XI. Administrar os recursos financeiros correspondentes ao pagamento de mão de obra carcerária que deverá ser repassada aos apenados para garantir o desenvolvimento das atividades do Convênio;
- XII. Encaminhar, mediante solicitação, ao Juízo das Execuções Criminais, cópia do registro dos presos que trabalham e dos dias trabalhados de cada um deles;
- XIII. Suspender a execução das atividades deste convênio, por período necessário, no caso de rebeliões ou crises na unidade penitenciária, a fim de garantir a segurança dos colaboradores deste projeto;



XIV. No caso de constatado a participação de um dos internos do referido projeto na desordem a casa penal, deverá o mesmo ser desligado imediatamente do projeto e incapacitando-o de participar de qualquer atividade extra casa penal;

XV. Garantir a remição de pena do interno impossibilitado, por acidente, de prosseguir no trabalho, conforme a Art. 126, §4º da Lei de Execução Penal.

XVI. Informar, por meio da Coordenadoria de Trabalho e Produção, aos internos substitutos e substituídos, a respeito do recebimento da contribuição previdenciária, uma vez que os internos desligados no decorrer do mês farão jus do recebimento integral da contribuição previdenciária, e os substitutos receberão a partir do mês subsequente a sua contratação. Tal procedimento será validado pelo Termo Ciência e Concordância a ser assinado pelo interno participante do projeto.

## **2.2 COMPETE À FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ(CONCEDENTE):**

I. À CONCEDENTE compete indicar previamente os locais, espaços e/ou prédios com necessidades de prestação de serviços constantes no Plano de Trabalho e devidas orientações acerca da execução das atividades laborais, assim como o fornecimento de matéria prima, insumos e outros equipamentos de proteção individual- EPI necessários para realização de serviços específicos, como: pintura de espaços, sanitização e lavagem de ambientes hospitalares, garantindo o cumprimento das normas relativas à segurança e à higiene, assegurando as condições de salubridade no ambiente de trabalho, bem como material de higiene e kit de primeiros socorros;

II. Preparar a roteirização e cronograma de atendimento semanal com base nas indicações prévias dos locais, espaços e/ou prédios por parte da concedente;

III. Fornecer ferramentas adequadas para desempenho de atividades laborativas de roçagem, capina e sanitização;

IV. Em caso de necessidade do desempenho de atividade laborativa que envolva altura, conforme Norma Regulamentadora nº 35, promover o devido treinamento dos reeducandos, dispondo dos equipamentos de segurança inerentes à natureza da atividade;

V. Notificar a Coordenadoria de Trabalho e Produção- CTP formalmente, por meio de correio eletrônico ([ctp.seap@gmail.com](mailto:ctp.seap@gmail.com) e [ape.seap@gmail.com](mailto:ape.seap@gmail.com)), sobre quaisquer alterações necessárias para reprogramação logística ou fatos relevantes que prejudiquem a execução do convênio;

VI. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente convênio;

VII. Repassar à Seap os recursos correspondentes ao salário mínimo vigente, ajustado anualmente pelo Governo Federal, acrescido da Contribuição Previdenciária (INSS), para fins de pagamento aos internos pelos serviços prestados, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à sua execução, conforme plano de trabalho, nos termos da Lei nº 9.078, de 16 de junho de 2020.

VIII. Antecipar à SEAP os recursos correspondentes aos meses de novembro e dezembro, para fins de pagamento aos internos pelos serviços prestados em 04 (quatro) parcelas, que deverão ser pagas até o 3º (terceiro) dia útil dos meses de julho, agosto, setembro e outubro;

Coordenadoria de Convênios/CCONV

Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP 66.033-172, Belém/PA

[cconv.seap@gmail.com](mailto:cconv.seap@gmail.com)

Identificador de autenticação: FCB327B.B1F1.AFB.1C70B99AD4574AD283

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/211495 Anexo/Sequencial: 34



IX. Encaminhar, até o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte, a execução do trabalho à Coordenadoria de Trabalho Prisional – CTP e as folhas de frequência dos internos trabalhadores juntamente com o demonstrativo de produção individual;

X. Comunicar formalmente à Coordenadoria de Trabalho e Produção, a ocorrência de quaisquer fatos relevantes que prejudiquem a execução do Convênio;

XI. Garantir a remuneração e contribuição previdenciária do interno impossibilitado, desde que apresentada prévia justificativa. São motivos justificados:

- a) A ausência do interno, devidamente justificada, a critério da Conveniente;
- b) A paralização do serviço, nos dias em que, por conveniência da Concedente, não tenha havido trabalho;
- c) A ausência ao serviço por ocasião de acidente de trabalho;
- d) Doença devidamente comprovada.

XII. Em caso de necessidade de substituição no decorrer do mês, à Concedente cabe repassar o equivalente, restando ao interno substituído o recebimento integral no mês subsequente a sua contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

I. O atraso injustificado no repasse dos recursos ou inadimplemento sujeitará à Concedente a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do repasse mensal, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsão do art. 86 da Lei nº 8.666/93;

II. A multa de que trata este item não impedirá a aplicação de outras sanções;

III. Pela inexecução total ou parcial do objeto da permissão, ultrapassado o prazo estabelecido no item “I”, a Conveniente poderá aplicar à Concedente as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa, meramente moratória ou multa penalidade de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do convênio;

IV. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

V. O valor da multa será fixado em real na data de sua aplicação e será corrigido pelo IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV) na data da liquidação;

VI. As penalidades previstas nesta cláusula poderão deixar de serem aplicadas, total ou parcialmente, a critério da autoridade competente, se entender como justos os argumentos apresentados pela Concedente;

VII. O não cumprimento do item “2.2 – VIII” poderá implicar multa sobre o recolhimento da contribuição previdenciária dos internos, ficando a CONCEDENTE responsável pelo pagamento em questão.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

Os recursos repassados pela CONCEDENTE, os quais estão devidamente descritos no Plano de Trabalho, somam a quantia de **R\$ 117.216,00 (cento e dezessete mil, duzentos e dezesseis reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 9.768,00 (nove mil, setecentos e sessenta e oito reais)**, e serão garantidos por meio dos elementos de despesas 339036 e 339047.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

- I. A Concedente compromete-se a repassar à SEAP o valor avençado de acordo com a Cláusula Quinta deste instrumento, em conformidade com o cronograma de atendimento previsto no Plano de Trabalho.
- II. O repasse dos recursos será feito até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante conta bancária específica a ser posteriormente indicada;
- III. Os referidos recursos apenas deverão ser empregados nas despesas previstas no Plano de Trabalho;
- IV. Não ocorrendo à execução em até 30 (trinta) dias, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança;
- V. Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados exclusivamente na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A Seap compromete-se a restituir o valor transferido pela concedente, atualizado, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Omissão do dever de apresentar prestação de contas no prazo e forma exigidos;
- c) Utilização de recursos em finalidades diversas da estabelecida nos termos deste instrumento;
- d) Irregularidades que por ventura resultem em prejuízo ao erário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento da execução deste convênio será realizado por servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- Seap e da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará- FSCMPA. O servidor Carlos José Queiroz Junior, Coordenador da Coordenação de Infraestrutura, matrícula 5957140/1, será o fiscal do presente instrumento indicado pela FSCMPA. Quanto à Seap, o servidor Gerson Cardoso Santos, Assessor de projeto, matrícula 5905617 será o responsável para este fim, e serão designados através de portaria, o qual terão por atribuições àquelas elencadas no art. 6º do Decreto Estadual nº 870/2013, além do dever de acompanhar, fiscalizar e apresentar relatório quando solicitado, sobre a execução do Convênio, observando se as partes signatárias estão cumprindo regularmente com as obrigações pactuadas. Ao final do convênio, deverá

Coordenadoria de Convênios/CCONV  
Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP 66.033-172, Belém/PA  
cconv.seap@gmail.com



apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, o qual comprovará a realização do instrumento e, se for o caso, apontará eventuais inexecuções e irregularidades cometidas no curso do mesmo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Seap deverá apresentar prestação de contas junto à Concedente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento da vigência do respectivo instrumento, a qual deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

- I. Relatório de cumprimento do objeto;
- II. Cópia do termo de convênio e seus aditivos;
- III. Cópia da Publicação no DOE do Convênio e seus termos aditivos;
- IV. Demonstrativo de execução Receita e Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos na aplicação no mercado financeiro;
- V. Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela concedente;
- VI. Conciliação bancária;
- VII. Extrato da conta corrente, específica, vinculada ao convênio;
- VIII. Balancete financeiro;
- IX. Documento comprobatório das despesas, em original.

Parágrafo único: A prestação de contas versa apenas acerca dos recursos recebidos pela Conveniente, excluindo-se da mesma os valores pagos diretamente aos internos, a título de excedente ou de remuneração por produção.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará por **12 (doze) meses**, iniciando em **01/06/2021** e encerrando em **01/06/2022**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, se assim acordarem as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que se fizer necessário, o presente instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, exceto em relação ao seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Qualquer dos partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, inexistindo perdas e danos, mas deverá cumprir a etapa já iniciada. Em havendo inexecução convencional este instrumento estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.



### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo deverá ser publicado pela **SEAP**, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

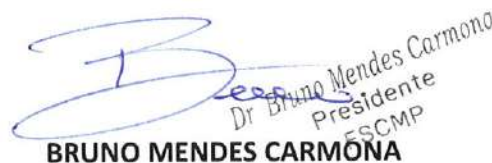
### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fica o eleito o foro da comarca de Belém-PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, ou litígios que porventura surjam na vigência deste Convênio. E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscreve para um só efeito legal.

Belém, 28 de maio de 2021.

  
**JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

  
Dr Bruno Mendes Carmona  
Presidente  
FSCMP

**BRUNO MENDES CARMONA**

Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

### TESTEMUNHAS:

1ª ..... 2ª .....  
CPF nº ..... CPF nº .....



PLANO DE TRABALHO

**Modalidade:** Convênio Nº 004/2021

**Objeto do Convênio:** integração da mão de obra de pessoas privadas de liberdade em atividades laborativas de limpeza, roçagem, capina, sanitização e conservação predial em área externa na Santa Casa de Misericórdia do Pará.

**Período de Vigência:** 01/06/2021 a 01/06/2022

**1 – DADOS DO CONVENENTE:**

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA</b>			<b>CNPJ:</b> 05.929.042/0001-25
<b>Endereço:</b> RUA DOS TAMOIOS, Nº1592, BAIRRO BATISTA CAMPOS			
<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>Estado (UF):</b> PARÁ	<b>CEP:</b> 66.033-172	<b>DDD/Telefone:</b> (91) 3239-4233
<b>Conta Corrente do Convênio:</b> XXXX	<b>Banco:</b> BANPARÁ	<b>Agência:</b> 00011	<b>Praça de Pagamento:</b> BELÉM
<b>Nome do Responsável:</b> JARBAS VASCONCELOS DO CARMO			<b>CPF:</b> 304.890.402-68
<b>CI/Órgão:</b> 1921997-SEGUP/PA	<b>Cargo:</b> SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		<b>Função:</b> SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**2 – DADOS DO CONCEDENTE:**

<b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>			<b>CNPJ:</b> 04.929.345/0001-85
<b>Endereço:</b> RUA BERNAL DO COUTO, Nº1040, BAIRRO UMARIZAL			
<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>Estado (UF):</b> PARÁ	<b>CEP:</b> 66050-380	<b>DDD/Telefone:</b> 91 4009-2202
<b>Nome do Responsável:</b> BRUNO MENDES CARMONA			<b>CPF:</b> 671.646.922-20
<b>CI/Órgão:</b> 2796081-SSP/PA	<b>Cargo:</b> PRESIDENTE		<b>Função:</b> XXXX

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

3.1 - Título do Projeto:	Período de Execução	
	01/06/2021	01/06/2022
<b>SANTA CASA DE MISERICÓRDIA</b>		
<p><b>3.2 - Identificação do Objeto:</b></p> <p>O presente Convênio tem por objeto a absorção, pela Santa Casa de Misericórdia do Pará, de mão de obra de internos do regime semiaberto custodiados na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI, em atividades laborativas de limpeza, roçagem, capina, sanitização e conservação predial em área externa.</p>		
<p><b>3.3 - Justificativa do Objeto:</b></p> <p>A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAP – busca a reinscrição social de pessoas privadas de liberdade conforme prevê a Lei de Execução Penal Nº 7.210, de 11 de julho de 1984, por meio de atividades remuneradas com o objetivo de diminuir a ociosidade, proporcionando formação, experiência profissional e remição da pena aos sentenciados, a fim de readaptá-los à comunidade.</p> <p>Assim, a SEAP desenvolve parcerias com finalidade de criar condições para reinscrição social de pessoas privadas de liberdade, e assim também contribuir para o desenvolvimento institucional da Concedente parceira, em conformidade com a Lei Nº 9.078 de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade.</p> <p>Nesse sentido, a pela Santa Casa de Misericórdia do Pará abraça a questão social a que se propõe a SEAP, integrando a mão de obra carcerária em atividades laborativas.</p> <p>Por fim, associando os objetivos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP e da pela Santa Casa de Misericórdia do Pará, é que se defende a celebração do convênio em questão, conforme disposto neste Plano de Trabalho.</p>		



4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração
01	01	<u>Salário mínimo:</u> - salário mínimo vigente (R\$1.100,00) + contribuição previdenciária de 11% (R\$ 121,00) = R\$ 1.221,00 (Anexo 01).	Internos	08	01/06/2021 A 01/06/2022

5 – PLANO DE APLICAÇÃO:

NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 01		CONCEDENTE	CONVENIENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339036	<u>Pagamento dos internos:</u> - salário mínimo vigente (R\$1.100,00) + contribuição previdenciária de 11% (R\$ 121,00) = R\$ 1.221,00 (Anexo 01).	R\$ 117.216,00	R\$ 0,00	R\$ 117.216,00

6 - META 01:

6.1) - CONCEDENTE:

01/06/2021 a 01/06/2022

ETAPA 01	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Salário da mão de obra (08 internos)	R\$ 9.768,00	R\$ 9.768,00	R\$ 9.768,00	R\$ 9.768,00	R\$ 9.768,00	R\$ 9.768,00
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 9.768,00	R\$ 9.768,00	R\$ 9.768,00	R\$ 9.768,00	R\$ 9.768,00	R\$ 9.768,00

6.2) - CONVENIENTE:

01/06/2021 a 01/06/2022

ETAPA 01	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Salário da mão de obra (08 internos)	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00

**7 – DECLARAÇÃO DO CONCEDENTE:**

Na qualidade de representante legal da **Concedente**, declaro, para os devidos fins de direito e de prova, junto à **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, sob efeitos e penas de lei, que inexistiu qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

Termos em que  
Pede Deferimento.

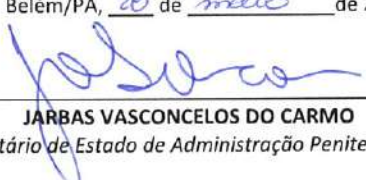
Belém/PA, 20 de maio de 2021.

  
**BRUNO MENDES CARMONA**  
Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará  
FSCMP

**8 – APROVAÇÃO DO CONVENENTE:**

Aprovado.

Belém/PA, 20 de maio de 2021.

  
**JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Anexo 01

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPAS 01							
Fundamento: Art. 28, §2º c/c Art. 33 da LEP							
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE PRISIONAL	Nº DE INTERNOS	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO DE TRABALHO
Limpeza, roçagem, capina, sanitização e conservação	Conservação predial	R\$1.100,00* (Salário mínimo vigente) + R\$121,00** (Contribuição previdenciária de 11% - segurado facultativo) = R\$ 1.221,00	CPASI	08 (vinte)	Semiaberto	44h (quarenta) h semanais  08(oito) h diárias (segunda à sexta feira) 04 (quatro) h diária (sábado)	01/06/2021  A  01/06/2022

\*Base de cálculo: Salário mínimo 2021;

Fonte¹: Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

Fonte²: Lei Estadual Nº 9.078, de 16.06.2020.

\*\*Base de cálculo: Contribuição previdenciária 11% - Segurado facultativo

Fonte¹: Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999

Belém/2021  
CTP/DRS/SEAP  
(91) 3239-4233

**CONVÊNIO****CONVÊNIO Nº 004/2021.**

Data de Assinatura: 28/05/2021 Vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022 Justificativa: O presente convênio tem por finalidade a alocação de mão de obra carcerária de 08 (oito) internos (as) em cumprimento de regime semiaberto, custodiados (as) na Colônia Agrícola de Santa Izabel-CPASI, em atividades laborativas de limpeza, roçagem, capina, sanitização e conservação predial em área externa. Valor: R\$ 117.216,00 (cento e dezessete mil, duzentos e dezesseis reais). Partes: Conveniente: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP. Concedente: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará. Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

**Protocolo: 661805****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 205 DE 27 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do Laudo Médico nº 74500, de 20.05.2021,

**R E S O L V E:**

PRORROGAR, por 180 (cento e oitenta) dias, a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE da servidora MONIKA GISELLA GOMES ELERES, matrícula nº 54195776-2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, no período de 14.02.2021 a 12.08.2021, sem prejuízo de sua remuneração. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 27 de maio de 2021.

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT

**Protocolo: 661705****PORTARIA Nº 206 DE 28 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do Laudo Médico nº 74919, de 27.05.2021,

**R E S O L V E:**

I- CONCEDER, ao servidor DAGOBERTO FARIAS DA COSTA, matrícula nº 5093953-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Fotografia, 15 (quinze) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 12.04.2021 a 26.04.2021, sem prejuízo de sua remuneração.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 12.04.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 28 de maio de 2021.

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT

**Protocolo: 661708****PORTARIA Nº 204 DE 27 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do Laudo Médico nº 74440, de 20.05.2021,

**R E S O L V E:**

PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE da servidora SANDRA REGINA ALVES TEIXEIRA, matrícula nº 5821614-3, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Cultural, no período de 30.03.2021 a 27.06.2021, sem prejuízo de sua remuneração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 27 de maio de 2021.

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT

**Protocolo: 661700****CONTRATO****CONTRATO Nº 12/2021/SECULT****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/502920**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo sistema informatizado de gerenciamento on-line que permite visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do plano corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis.

VALOR GLOBAL: R\$ 145.323,12 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e doze centavos)

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28.05.2021 a 28.05.2022

ORIGEM: Adesão a Ata de Registro de Preço 001/2021

ORÇAMENTO: Fonte de Recurso: 0101007156 (Recursos Ordinários)

Natureza da Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA PTRES: 158338 PI: 412CTO8338C AÇÃO: 230974 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.122.1297-8338

SERVIDOR RESPONSÁVEL: ANDERSON LUZ LEMOS GONÇALVES, matrícula 57190768/1.

CONTRATADO: CLARO S.A. (CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47)

ENDEREÇO: Rua Henri Dunant, nº 780, cidade de São Paulo, CEP: 04.709-110

ORDENADOR: URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

**Protocolo: 661749****TERMO ADITIVO A CONTRATO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e RODRIGO LIMA ARAÚJO FERREIRA

Cargo: Técnico em Gestão Pública - Contador

Vigência: 02.06.2021 a 31.12.2021

Ordenador de Despesa: Ursula Vidal Santiago de Mendonça

**Protocolo: 661484****TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e VALÉRIA NAZARÉ DO SO-CORRO ROCHA FONSECA

Cargo: Técnico em Gestão Pública - Contador

Vigência: 02.06.2021 a 31.12.2021

Ordenador de Despesa: Ursula Vidal Santiago de Mendonça

**Protocolo: 661488****PROCESSO Nº 2021/393910**

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

VIGÊNCIA: 05.06.2021 ATÉ 04.10.2021

VALOR GLOBAL: R\$ 61.181,00 (sessenta e um mil reais e cento e oitenta e um reais)

JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estipulado no instrumento originário em mais 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura, mais a inclusão dos seguintes equipamentos: Belém Parque - Porto Futuro, Espaço Cultural de Icoaraci, e Memorial da Cabanagem.

ORÇAMENTO: Projeto Atividade: 8338 / Fonte de recurso: 0101006360 (Recursos Ordinários) / Natureza da Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / PTRES: 158338 / PI: 412CTO8338C / AÇÃO: 235922 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.122.1297-8338

CONTRATO: 100/2016

EXERCÍCIO: 2021

CONTRATADO: RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI -EPP (CNPJ nº 08.272.547/0001-58),

ENDEREÇO: AV. Ricardo Borges, nº 1498, Galpão A, Bairro Guanabara, Ananindeua, Pará, CEP 67.110-290

ORDENADOR: Ursula Vidal Santiago de Mendonça

**Protocolo: 661793****TERMO ADITIVO A CONTRATO**

TERMO ADITIVO: 2

PROCESSO Nº 2021/439389

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2021

VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 28/05/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 199.925,04 (cento e noventa e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)

JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estipulado no instrumento originário em mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 8238 - Fonte de Recurso: 0301000000 (Recursos Ordinários) - Natureza da Despesa: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PTRES: 158238 - PI: 412CTO8238C - AÇÃO: 260460 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.126.1508-8238

CONTRATO: 003/2019

EXERCÍCIO: 2021

CONTRATADO: Telemar Norte Leste S.A. "Em Recuperação Judicial"

ENDEREÇO: Rua do Lavradio, 71, 2º Andar, bairro Centro, CEP 20.230-070.

ORDENADOR: Ursula Vidal Santiago de Mendonça

**Protocolo: 661678****OUTRAS MATÉRIAS****MODIFICAÇÃO DE ÔNUS DE CESSÃO DE SERVIDOR****PORTARIA Nº 189 DE 26 DE MAIO DE 2021**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 138, da Constituição do Estado do Pará, c/c o Art. 34, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura, aprovado pelo Decreto nº 434, de 13 de dezembro de 2004, e,

- CONSIDERANDO: O Processo nº 2021/255617, de 04.03.2021;

- CONSIDERANDO: A Portaria nº 015/21, de 12.01.2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.458, de 13.01.2021;

- CONSIDERANDO: Os termos do Art. 8º, do Decreto Estadual nº 795/20, de 29.05.2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.240, de 01.06.2020.

**R E S O L V E:**

I - MODIFICAR, o ônus da cessão da servidora ANA LUCIDÉA RODRIGUES LEITÃO, matrícula nº 32964-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, cedida ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJE, passando a cessão a vigorar com ônus para o Órgão cedente, observando o reembolso pelo Órgão cessionário, da remuneração da servidora, acrescido dos valores dos encargos sociais, conforme Art. 6º, Inciso I e II, do Decreto Estadual nº 795/20, até ulterior deliberação.